



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02

INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE SUGADOR PARA GRANÉIS SÓLIDOS – COSGS

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelo OGMO Recife.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores portuários avulsos devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelo OGMO Recife, que constam no item 3, abaixo descrito. A inscrição no curso será realizada através do site do OGMO Recife, posteriormente a relação dos selecionados será divulgada pelo site, SMS e cartazes nos locais de escalação.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 2º grau);
- b) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP; Curso de Formação Básico de Arrumação Estivagem Técnica – CBAET e Curso de Expeditos de Operação com Cargas Perigosas – COCP;

- c) O candidato deverá ter participado, e sido aprovado no Curso da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal.
- d) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- e) O trabalhador portuário avulso que estiverem fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com cadastro/registro suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever no curso;
- f) O trabalhador portuário avulso que esteve com seu "registro" ou "cadastro" suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever no curso;
- g) O trabalhador portuário avulso que teve falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição no curso.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso Expedito de Operação de Sugador para Granéis Sólidos - COSGS, será realizada no dia 09 de julho de 2018, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE SUGADOR PARA GRANÉIS SÓLIDOS – COSGS

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários avulsos cadastrados das categorias, atendendo as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos;
- b) Terá preferência os trabalhadores com maior número de engajamentos, no Porto de Suape, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição

no curso, sendo relacionados os trabalhadores da maior para menor, até o número de vagas de cada turma.

- c) Como critério de desempate, terá preferência o trabalhador portuário avulso com maior tempo de registro no OGMO Suape.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O trabalhador portuário avulso que não possui conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d: no ato da inscrição, o TPA deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- b) O trabalhador portuário avulso não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- c) Caso o número de inscritos por atividade não for atingido, as vagas serão preenchidas pelo maior quantitativo de trabalhadores inscritos em outra atividade;
- d) A distribuição das vagas será no seguinte quantitativo: 06 para os trabalhadores associados ao sindicato dos Arrumadores e 06 para os trabalhadores associados ao sindicato dos Portuários;
- e) O trabalhador portuário avulso selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não será remanejado para outra turma, em hipótese alguma;
- f) Se o trabalhador portuário avulso selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, e após os 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador na lista de seleção (reserva);
- g) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado.